

RESOLUÇÃO, 27 de maio de 2013.

DIREX 05/2013

ASSUNTO:

"Comissão Eleitoral - Eleições Conselho Fiscal 2013"

FOLHA

Nº

1/1

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS, usando das suas atribuições legais e com fundamento no inciso III, alínea g, do artigo 46 do Estatuto, e considerando o disposto no art. 3º do Regulamento Eleitoral, aprovado por esta Diretoria em 23/05/2013,

RESOLVE

Artigo 1.º - Criar a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros titulares para coordenar a eleição direta de 01 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente:

I – 01 (um) membro do Conselho Fiscal – CLÁUDIA CARVALHO CALMON DE SÁ,
Suplente – JOSÉ NÉRI AFONSO DOS SANTOS

II – 01 (um) empregado da ECOS – MARCELO BRAGA DE ANDRADE, Suplente –
SÉRGIO JANUÁRIO DE JESUS;

III – 01 (um) participante ativo e/ou assistido GILENO NERI AFONSO, Suplente –
GISLANE JUNQUEIRA BRANDÃO.

Parágrafo Único – O membro do Conselho Fiscal, MARCELO MONTEIRO PEREZ, presidirá a Comissão Eleitoral.

Artigo 2.º - Respeitados os prazos constantes do Regulamento Eleitoral, após a apuração dos votos a Comissão ora designada deverá submeter a esta Diretoria Executiva, relatório conclusivo dos trabalhos.

Artigo 3.º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Salvador/BA, 27 de maio de 2013.

FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS

Jussara C. Salustino
Diretora Presidente

Tiago N. Villas-Bôas
Diretor Adm./Financeiro

Roberto de Sá Dâmaso
Diretor de Seguridade

**ELEIÇÃO DIRETA PARA O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE
SEGURIDADE SOCIAL BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS**

EDITAL

A Comissão Eleitoral, designada pela Resolução n.º 005/2013, de 24/05/2013, da Diretoria Executiva da Fundação ECOS, no uso de suas atribuições, DIVULGA, neste ato, para conhecimento dos Participantes e Assistidos da Fundação ECOS, as condições e critérios que serão utilizados na organização e processamento da eleição direta de 01 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente.

1. FINALIDADE

1.1 – O presente EDITAL tem a finalidade de estabelecer as condições e critérios específicos para a eleição direta de 1 (um) Participante ou 1 (um) Assistido para o Conselho Fiscal e respectivo suplente, conforme disposto no Regulamento Eleitoral, aprovado pela Diretoria Executiva da ECOS, específico sobre o assunto.

2. CONSELHO FISCAL

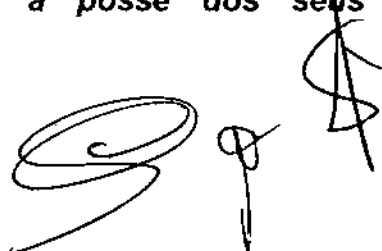
2.1 – O Participante ou o Assistido eleito integrará o Conselho Fiscal na forma do artigo 51 do Estatuto da ECOS, a seguir transcrito:

“Artigo 51 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, sendo um deles eleito dentre e pelos Participantes e Assistidos e os demais indicados, por maioria de votos, pelas Patrocinadoras. Na hipótese de empate nas indicações, terá o voto de qualidade a Patrocinadora Econômico Agro Pastoril e Industrial S/A, que detém o controle acionário de outras Patrocinadoras.

§ 1º – As Patrocinadoras designarão, dentre os membros que indicar, o Presidente do Conselho Fiscal e o seu Suplente. Na hipótese de empate, terá o voto de qualidade a Patrocinadora Econômico Agro Pastoril e Industrial S/A, que detém o controle acionário de outras Patrocinadoras.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução.

§ 3º – Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal serão prorrogados automaticamente até a posse dos seus sucessores.



§ 4º - Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente com igual mandato e semelhante critério de escolha, que o substituirá nos casos de vacância, renúncia, impedimento ou ausência.

§ 5º - As Patrocinadoras, bem como os Participante e Assistidos, poderão, desde que justificadamente e por maioria absoluta, destituir os membros do Conselho Fiscal por eles escolhidos."

2.2 - Considera-se Participante todo aquele inscrito na forma do artigo 13, incisos I e II do Estatuto da ECOS.

2.3 - Considera-se Assistido todo Participante ou seu Beneficiário em gozo de qualquer benefício de prestação continuada, previsto no inciso I, alíneas "a" a "e", inciso II, alíneas "a" e "b", artigo 17 do Regulamento do Plano ECOS.

3. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

3.1 – O registro das inscrições processar-se-á mediante requerimento subscrito em duas vias ao Presidente da Comissão Eleitoral, por cada candidato a membro efetivo e seu respectivo suplente, formando um todo uno e indivisível, no qual declararão suas pretensões de concorrer a cargo provido por eleição no Conselho Fiscal.

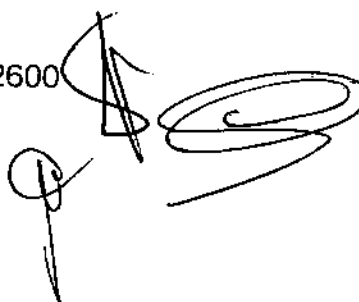
3.2 – O requerimento a que se refere o item precedente deverá ser devidamente protocolado no período de 03 a 17 de junho do corrente ano, devendo o requerente comparecer pessoalmente à sede da ECOS, à Rua Torquato Bahia, nº 03, 2º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-110.

3.3 – Para os candidatos residentes fora desta capital baiana, ou que optem por inscrever-se pelo correio, deverão fazê-lo, também no período de 03 a 17 de junho do corrente ano, através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no endereço referido no item 3.2 acima, devendo o citado requerimento estar obrigatoriamente assinado pelos candidato a membro efetivo e respectivo suplente.

4. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 – Após o encerramento do período das inscrições, a ECOS disponibilizará a relação de todos os candidatos inscritos, através dos seus meios de comunicação:

- *home-page:* www.fundacaoecos.org.br
- Central de Atendimento – tel: 0800-71-2600



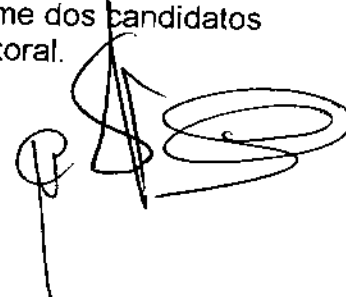
- e-mail: atende@fundacaoecos.org.br
- Jornal da ECOS
- Mural da ECOS
- Sala dos Participantes e Assistidos, situada na sua sede
- Anexo ao comprovante de pagamento de benefício

5. PROCESSO ELEITORAL

- 5.1 – O voto será direto, secreto, individual e facultativo, podendo exercitá-lo qualquer Participante ou Assistido, independentemente do tempo de vinculação à Fundação, sendo vedada delegação através de procuração.
- 5.2 - No ato da votação o eleitor deverá apresentar ao mesário documento oficial de identificação.
- 5.3 – O eleitor votará em uma urna instalada na sede da ECOS, sendo permitido, também, o voto pelo correio, desde que também mantenha o sigilo preservado.
- 5.4 - O presidente da Mesa Receptora de votação e os mesários serão indicados pela Comissão Eleitoral.
- 5.5 – Haverá uma cédula eleitoral, correspondente ao cargo do Conselho Fiscal a ser provido. A Cédula Eleitoral para escolha do representante dos Participantes e Assistidos, devidamente rubricada por um dos membros da Comissão Eleitoral, conterà os nomes dos respectivos candidatos inscritos, antecedidos de pequenos quadrados onde o eleitor indicará com um "X" o nome de sua preferência.
- 5.6 - Quaisquer nomes, rasuras e/ou sinais manuscritos, estranhos ao objeto do processo eleitoral, invalidará o voto.
- 5.7 - As urnas para colocação dos votos serão lacradas e invioláveis.
- 5.8 – A eleição realizar-se-á no dia 02 (dois) de setembro do corrente ano, na sede da ECOS, no horário das 08:30h às 17:00h.**

6. VOTO PELO CORREIO

- 6.1 – Será permitido a todos os eleitores, independentemente do seu domicílio, o voto pelo correio.
- 6.2 – A ECOS enviará a todos os seus Participantes e Assistidos, Cédula Eleitoral específica para o cargo submetido à eleição, contendo o nome dos candidatos inscritos e a rubrica de um dos integrantes da Comissão Eleitoral.



6.3 – Caso o eleitor opte por votar via correio, deverá enviar à ECOS a Cédula Eleitoral referida no item anterior, com o respectivo voto devidamente assinalado, conforme o item 5.5.

6.4 – Objetivando a preservação do sigilo, e sob pena de ter o voto anulado, a Cédula Eleitoral será colocada dentro de envelope eleitoral em branco, junto a ela enviado, sem que tenha qualquer elemento de identificação do eleitor. A seguir, o mencionado envelope eleitoral, em branco e devidamente lacrado, será colocado dentro do envelope oficial do correio, cujo porte já estará pago pela ECOS e conterá a identificação do eleitor-remetente.

6.5 – Os votos enviados pelo correio somente serão computados se recebidos pela Seção Eleitoral até às 17:00h do dia 02 (dois) de setembro do corrente ano.

7. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – Os votos serão apurados pela Mesa Receptora da Seção Eleitoral e os resultados serão entregues à Comissão Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da eleição.

7.2 – Tendo sido considerado regular o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral consolidará toda a apuração e divulgará o resultado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da eleição.

7.3 – Havendo empate, será eleito membro efetivo, o que possuir maior tempo de filiação à ECOS, com seu respectivo suplente. Persistindo o empate, a escolha será efetivada através de sorteio.

8. MANDATO

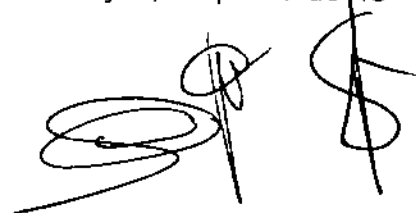
8.1 – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, conforme artigo 51, § 2.º do Estatuto da ECOS.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 – Conforme o disposto no artigo 36 do Estatuto da ECOS, o exercício das funções de membro do Conselho Fiscal poderá ser remunerada pela ECOS.

9.2 – A competência e atribuições do Conselho Fiscal estão estabelecidas nos artigos 50 a 53 do Estatuto da ECOS, bem como legislação em vigor.

9.3 - Será permitido ao candidato, em caso justificado e fundamentado, solicitar à Diretoria Executiva da ECOS reexame do resultado da eleição, no prazo de 48





(quarenta e oito) horas após sua publicação. A Diretoria Executiva examinará a solicitação e adotará decisão final, em caráter irrecorrível.

9.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que atenderá aos eleitores no telefone (71) 0800-71-2600, fax (71) 242-3255 ou e-mail: atende@fundacaoecos.org.br

Salvador, Bahia, 28 de maio de 2013.

CLÁUDIA CARVALHO CALMON DE SÁ
Presidente

MARCELO BRAGA DE ANDRADE

GILENO NERI AFONSO

ELEIÇÕES CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL/2013

C R O N O G R A M A

1. Designação da Comissão Eleitoral pela Diretoria Executiva	27/05/2013
2. Publicação do Edital no site da ECOS e Mala Direta	29/05/2013
3. Publicação do Edital na Revista da ECOS	29/05/2013
4. Período de Inscrição dos candidatos	03 a 17/06/2013
5. Divulgação dos candidatos no site da ECOS e Mala Direta	18/06/2013
6. Envio de correspondência/email para os particip/assistidos (contra-cheque).....	19/06/2013
7. Divulgação dos candidatos na Revista da ECOS.....	01/07/2013
8. Realização da Eleição	02/09/2013
9. Mesa receptora entrega resultado da apuração	04/09/2013
10. Divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral (C.E.)	05/09/2013
11. Divulgação do resultado no site da ECOS e Mala Direta	05/09/2013
12. Prazo final p/ impugnação do resultado das Eleições	10/09/2013
13. Prazo final p/ apreciação de impugnação ou recurso pela C.E	17/09/2013
14. Divulgação do resultado final pela C.E	18/09/2013
15. Prazo final p/ pedido de reexame do resultado à Diretoria Executiva	20/09/2013
16. Prazo final p/ apreciação do pedido de reexame pela Diretoria Executiva	24/09/2013
17. Posse dos membros eleitos (mesma data das reuniões ordinárias).....	30/09/2013

OBSERVAÇÕES SOBRE PRAZOS:

1. Prazo entre edital e eleição – 50 dias, no mínimo*;
2. Inscrição e eleição – 30 dias, no mínimo, para o CF, e 35 dias, no mínimo, para o CD;
3. Divulgação dos candidatos e eleição – 30 dias, no mínimo;
4. Eleição e posse – 30 dias, no máximo

*Para a eleição do membro do Conselho Fiscal esse prazo é de 40 dias, no mínimo. Os demais prazos são os mesmos.

